



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

### LEI Nº 2045, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a Permutar Bem Imóvel Pertencente ao Patrimônio Público Municipal com Bem Imóvel Particular e dá outras Providências".

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, assim descrito e caracterizado:

I – Uma área de 250,00 m<sup>2</sup>( duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada à Rua Leolino Cordeiro, Bairro Vila Cemig", extremando pela frente com a referida rua, numa extensão de 10,00 m; à direita e à esquerda com terrenos pertencentes à Municipalidade , numa extensão de 25,00 metros cada lado e pelos fundos com terrenos também pertencentes à Municipalidade, numa extensão de 10,00 metros, nas seguintes coordenadas: 1º ponto 0757304 e 8094048; 2º ponto 0757301 e 8094039.

O imóvel acima descrito foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município, instituída pela Portaria nº 50, de 1º de Julho de 2014, em R\$34.999,20 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos, Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

§ 1º Para fins da permuta, o imóvel acima descrito fica desafetado de sua natureza de bem público especial, passando a ser bem público dominical.

Art. 2º Em permuta, o Município receberá da ASSOCIAÇÃO MINASNOVENSE DE PROMOÇÃO AO LAVRADOR E À INFÂNCIA RURAL - AMPLIAR, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.248.877/0001-76, com sede à Rua Washington Costa,

**À PUBLICAÇÃO**  
**MINAS NOVAS 21/06/2016**  
  
**Gustavo Luiz Coelho Rodrigues**  
**PRESIDENTE**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

nº 92, Bairro Saudade, nesta cidade de Minas Novas- MG, representada por sua Presidente, Sra. Nazira Lemes Soares Reis, CPF nº. 042.600.836-78, o seguinte imóvel:

I – Um imóvel rural com área total de 1.140,00 m<sup>2</sup>(Hum mil, cento e quarenta metros quadrados), situado no lugar denominado "INDAIÁ", distrito de Baixa Quente, município de Minas Novas, com as seguintes confrontações: à frente e fundos, com o Senhor Manoel Soares de Almeida, numa extensão de 30,00m(trinta metros) cada uma; pelas laterais também com o senhor Manoel Soares de Almeida, numa extensão de 38,00m(trinta e oito metros) cada uma, nas seguintes coordenadas: 1º ponto 0784376 e 80822749; 2º ponto 0784358 e 80822773; 3º ponto 0784389 e 8082794; 4º ponto 0784406 e 80822770. Escritura Particular de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, Livro nº 33A, Fls 142v. 143 e 143v.

O imóvel acima descrito foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município, instituída pela portaria nº 50, de 1º de Julho de 2014, em R\$34.999,65 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos, Noventa e Nove Reais, Sessenta e Cinco Centavos).

Art. 3º A Permuta, objeto desta lei será realizada de acordo com artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas com Escritura e Registro Imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Minas Novas, 21 de Junho de 2016.

  
**GILBERTO GOMES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**